

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação: Dispensa de registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para os equipamentos médico hospitalares e odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de saúde, conforme disposição no termo de referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para os equipamentos médico hospitalares e odontológicos, pertencentes a secretaria municipal de saúde, com vistas ao melhor atendimento aos setores dos serviços de Saúde do Município de Mogeiro/PB, para que possamos manter todos os equipamentos em funcionamento em dias.

ANEXO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	VÁLVULA PNEUMÁTICA COM REGULAGEM PARA EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	UND	10
2.	BOBINA PARA VALVULA SOLENOIDE 220 VAC - AUTOCLAVE 21L	UND	6
3.	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3X2,50MM PLUGUE 20 AMP 1,50M	UND	4
4.	MANGUEIRA COMPRESSOR AR ÁGUA COMPRIMIDO 300PSI 12MM 1/2	METRO	50
5.	VÁLVULA INJETORA PARA SUGADOR ODONTOLOGICO	UND	20
6.	SERINGA TRIPLECE ODONTOLOGICA	UND	10

7.	"PERAS" DE CONTATO PACIENTE	KIT	10
8.	KIT REPARO VÁLVULA SOLENOIDE 220 VAC - AUTOCLAVE 21L	KIT	7
9.	ABRAÇADEIRAS PARA ESFIGMOMANOMETRO	UND	40
10.	MANGUITOS PARA ESFIGMOMANOMETRO	UND	40
11.	KIT ROLAMENTOS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	KIT	28
12.	PONTEIRA SILICONADA PARA SULGADOR ODONTOLÓGICO	UND	15
13.	BICO SULGADOR ODONTOLÓGICO	UND	15
14.	MANGUEIRA PARA SULGADOR ODONTOLÓGICO	METRO	20
15.	PROTETOR ACRÍLICO PARA REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	3
16.	CABO PACIENTE PARA ECG 10 VIAS	UND	5
17.	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	4
18.	KIT BATERIAS - OTOSCÓPIO	KIT	8
19.	UNIÃO EMENDA DE 5/16"	UND	10
20.	ABRAÇADEIRAS DE AÇO 1/4"	UND	20
21.	FITAS TEFLONS PARA SELADORA DE ESTEIRA	UND	5
22.	KIT SULGADOR ODONTOLÓGICO	KIT	5
23.	CAIXA DE ESGOTO SELADA	UND	10
24.	ESPIGÃO ¼" PARA ½"	UND	10
25.	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM DE ½" POLEGADA 10X16 INOX	UND	10
26.	PLACA ELÉTRICA IHM - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	UND	1
27.	BLOCO E BOBINA SOLENOIDE AUTOCLAVE	UND	8
28.	TERMINAL TRIPLO BORDEN COM REGULADOR	UND	15
29.	FONTE ELÉTRICA - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS Fonte colmeia 12VDC, 20ª, 240W bivolt.	UND	4
30.	BATERIA ESTACIONARIA 12V/60AH - CAMARA FRIA ELBER	UND	4
31.	TERMINAL TRIPLO BORDEN GNATUS / D700 / SAEVO	UND	10
32.	TAMPA ACABAMENTO C/CURVA REFLETOR	UND	5
33.	BORRACHA ENGATE PARA CANULA 6,5MM SUCTOR II	UND	5

34.	TAMPA ACABAMENTO BRACO EQUIPO BRANCO	UND	2
35.	INJETOR DO SULGADOR ODONTOLOGICO KAVO	UND	10
36.	TELA FILTRO SEPARADOR DETRITOS II GNATUS	UND	10
37.	REGISTRO AGUA CUSPIDEIRA UNIVERSAL FFXGG	UND	5
38.	FILTRO SEPARADOR DETRITOS PLASTICO INJETADO	UND	10
39.	CONEXAO DE INTERLIGAÇÃO C/ DIAMETRO 3,3 A 3,5 MM (ESPIGÃO)	UND	10
40.	TAMPA PARA CANETAS DE ALTA ROTACAO DABI	UND	5
41.	EIXO CONTRA ANGULO PRINCIPAL COMPLETO DABI	UND	3
42.	EIXO PINCA KAVO 605 / GNATUS / RS PB 13.8MM 13.8MM	UND	3
43.	BUCHA DENTADA INFERIOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	3
44.	TAMPA BAIXA ROTACAO DA CABECA CONTRA ÂNGULO GNATUS	UND	5
45.	PARAFUSO KAVO MENOR C.A (CABEQA) PECA RETA S/CAB C/ FENDA	UND	5
46.	ROLAMENTO CERAMICO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO KAVO / GNATUS	UND	15
47.	EIXO PINCA C/ ROTOR DABI MRS	UND	5
48.	TURBINA / ROTOR COMPLETO DX MEGA TORQUE	UND	5
49.	SENSOR CRISTÓFOLI DE TEMPERATURA NTC 30K	UND	4
50.	TERMOSTATO DABI C ROSCA 1350C TERMINAIS	UND	4
51.	TERMOSTATO LAMINADO CRISTÓFOLI	UND	1
52.	VALVULA PNEUMATICA REGULAGEM DE PONTAS - GNATUS	UND	1
53.	VALVULA SUPORTE DCI GELO COM NIPLE 3,3MM DE 3 VIAS	UND	1
54.	TERMINAL TRIPLO BORDEN KAVO / UNIK	UND	5
55.	CONEXAO T C/ROSCA 3,3MM (PORCA) X 1 ,6MM (ESPIGÃO) X 3,3MM	UND	5
56.	CONEXAO DE INTERLIGACAO (ESPIGÃO) X 3,3MM (PORCA)	UND	5
57.	CONEXAO DISTRIBUIDOR 3X2MM PARA 1,2X0,7MM	UND	5
58.	CONEXAO DE INTERLIGAÇÃO DIAMETRO 3,3 A 3,5 MM (ESPIGÃO)	UND	5
59.	PROTETOR GNATUS REFLETOR LINCE/ARTUS	UND	5
60.	ACOPLAMENTO PARA GARRAFA PET COM MANGUEIRA	UND	2

61.	CONEXAO DE DESCARGA EM Y PARA ESGOTO KAVO	UND	5
62.	CONEXÃO CRUZ DIAMETRO 3,3 MM (ESPIGÃO)	UND	5
63.	COLUNA A GAS P/BASE RETA P/MOCHO	UND	2
64.	ANEL DE VEDAÇÃO / GUARNIÇÃO GNATUS 12L AZUL CLARO	UND	2
65.	ANEL DE VEDAÇÃO / GUARNIÇÃO CRISTÓFOLI 12C VITALE CLASS	UND	2
66.	TERMINAL TRIPLO COM REGULADOR PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	5
67.	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS DO SULGADOR ODONTOLOGICO	UND	5
68.	LÂMPADA H3 12V 55W PARA REFLETOR	UND	5
69.	LÂMPADA H3 24V 55W PARA REFLETOR	UND	5
70.	VALVULA INTERRUPTORA DENTIMED	UND	5
71.	PROTETOR ACRILICO P/ REFLETOR DENTIMED	UND	1
72.	FONTE ELÉTRICA DC 9V - PARA BALANÇA DIGITAL	UND	5
73.	FONTE ELÉTRICA DC 12V - PARA BALANÇA DIGITAL	UND	5
74.	KIT PRESSOSTATO COMPRESSOR 80-120 PSI - 04 VIAS - 01 MANOMETRO	KIT	2
75.	VÁLVULA DE ALIVIO CABEÇOTE COMPRESSOR ODONTOLOGICO Relé de alívio p/ retenção 220VAC, 60HZ, 4.5W.	UND	2
76.	CAMISA CILINDRO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UND	2
77.	ANEL DA BIELA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UND	2
78.	CAPACITOR DE PARTIDA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UND	5
79.	BIELA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UND	5
80.	ROLAMENTOS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO Rolamentos SKF 6209	UND	5
81.	ROLAMENTOS PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO Rolamentos SKF 6208	UND	5

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, poderá ser concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e Empresas de pequeno porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Art.4, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedores ou executante em potencial que se enquadre nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início do contrato: Imediato

Prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação dos serviços

- O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto contratado.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, aplicando-se as situações de reajuste pactuadas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CNPJ: 10.644.047/0001

RUA GETÚLIO VARGAS S/N CENTRO

MOGEIRO/PB

CEP: 58.375-000

Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, de segunda a sexta-feira.

A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto contratado.

A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O descumprimento do item anterior ensejará a rescisão do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.40.10.301.1012.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA SAUDE BUCAL -
3.3.90.39.00.00 / 600

20.40.10.301.1012.2014 – MANUT. DAS ATIVID. ATENÇÃO BASICA A SAUDE - PAB FIXO -
3.3.90.39.00.00 / 600

20.40.10.302.1013.2031 – MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA –
3.3.90.39.00.00 / 632

OUTRAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE
FINANÇAS.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto de forma unilateral ou bilateral nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ATA DE REGISTRO DE PREÇO em conformidade com as previsões legais (Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o contratante.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor não poderão estar em desconformidade com os especificados na Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os mesmos objetos especificados neste termo.

1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contrata

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a).1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado de Enquadramento assinada pelo responsável e contador ou certidão emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal

EMAIL: licitacaomogei@uol.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGEIRO/PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGEIRO - CNPJ: 10.644.047/0001
RUA GETÚLIO VARGAS S/N CENTRO – MOGEIRO/PB
CEP. 58.375-000 FONE: (083)3266.1095
E-MAIL: saudemogei@gmail.com
licitacaomogei@uol.com.br

